

CHAMADA PÚBLICA DO PMPEDU/URCA Nº 4/2025 – TURMA 2026

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATO(A)S AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – TURMA PMPEDU 2026

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado deste Programa em reunião realizada no dia 22 de agosto de 2025, torna pública a abertura das inscrições para a seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU), para o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas que terá início no primeiro semestre de 2026.

1. SOBRE O PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DA URCA

1.1 O Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA tem a área de concentração em Formação de Professores e possui o Curso de Mestrado Profissional. O curso é presencial e as aulas são ofertadas semanalmente nos turnos matutino, vespertino e noturno, preferencialmente de quinta-feira a sexta-feira e, caso seja necessário, no sábado.

1.2 As linhas de pesquisa são:

1.2.1 Práticas Educativas, Culturas e Diversidades;

1.2.2 Formação de Professores, Currículo e Ensino.

1.3 Para conhecer a história, a área de concentração, as linhas de pesquisa, o corpo docente e outros aspectos do PMPEDU/URCA, os (as) candidatos (as) devem consultar a página do programa: www.urca.br/mpe.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E PROGRAMA DO CURSO

O Currículo para o Mestrado integraliza no mínimo 30 (trinta) créditos, dos quais 06 (seis) são referentes à dissertação, 12 (doze) em disciplinas obrigatórias comuns às linhas de pesquisas, 8 (oito) em disciplinas optativas e 04 (quatro) de atividades complementares.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Portadores (as) de diploma de graduação na área da educação e outros(as) profissionais de nível superior com interesse na área de formação docente, desde que possua diploma de graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e que comprove atuação em atividades educativas escolares ou não escolares.

4. DAS VAGAS

4.1 Para admissão ao Curso de Mestrado Profissional em Educação, serão ofertadas, nesta Chamada Pública, 35 (trinta e cinco) vagas, distribuídas de acordo com as Linhas de Pesquisa e Sublinhas, conforme o quadro a seguir.

Linha de Pesquisa 1 - Práticas Educativas, Culturas e Diversidades	
Sublinha	Docente-Orientador (a)
Sublinha 1 – Gênero, Sexualidades e Diferenças nos Processos Educativos - 7 (sete) vagas.	Prof. Dr. Cicero Joaquim dos Santos
	Profa. Dra. Iara Maria de Araújo
	Profa. Dra. Zuleide Fernandes Queiroz
	Prof. Dr. Luiz Carlos Carvalho Siqueira
Sublinha 2 – Educação para o patrimônio, Currículo e relações étnico-raciais – 7 (sete) vagas.	Prof. Dr. Henrique Cunha Junior
	Prof. Dr. Paulo Wendell Alves de Oliveira
	Profa. Dra. Francisca Laudeci Martins Souza
Sublinha 3 – Educação, Inclusão, Diferenças e Deficiências – 4 (quatro) vagas.	Prof. Dr. Lucas Romário da Silva
	Profa. Dra. Marla Vieira Moreira de Oliveira
	Profa. Dra. Martha Milene Fontenelle Carvalho
Sublinha 4 – Educação Popular e suas Práticas: Subjetividades e Culturas – 4 (quatro) vagas.	Profa. Dra. Adriana de Alencar Gomes Pinheiro
	Profa. Dra. Ana Cristina de Sales
Linha de Pesquisa 2 - Formação de Professores, Currículo e Ensino	
Sublinha	Docente-Orientador (a)
Sublinha 1 – Formação de Professores, o Ensino e Suas Metodologias – 5 (cinco) vagas.	Profa. Dra. Maria Dulcinea da Silva Loureiro
	Prof. Dr. Ellery Henrique Barros da Silva
	Prof. Dr. Miguel Junior Zacarias Lima
Sublinha 2 – Formação de Professores e Currículo – 8 (oito) vagas.	Prof. Dr. Cícero Magérbio Gomes Torres
	Profa. Dra. Dayane dos Santos Silva
	Prof. Dr. Francisco Egberto de Melo
	Profa. Dra. Francisca Clara de Paula Oliveira
	Profa. Dra. Isabelle de Luna Alencar Noronha

4.2 Serão considerados (as) classificados (as) os (as) candidatos (as) que atingirem perfil de desempenho, até o limite de vagas de cada sublinha.

5. DAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 As vagas destinadas às ações afirmativas, em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade material e da promoção da diversidade, serão reservadas a três grupos específicos, nos termos desta Chamada:

- a. Grupo I – Candidatos (as) que se autodeclararem negros (as), indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas. Serão destinadas 20% do total de vagas 6 (seis) vagas para cotas

de candidatos (as) que se autodeclararem negros(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas conforme a Lei Federal nº 12.990/2012. A verificação da autodeclaração para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) será feita pela Comissão de Heteroidentificação da URCA, de acordo com a data divulgada no Cronograma desta Chamada (Conforme Instrução Normativa nº 1/2021 do PMPEDU).

- b. Grupo II – Pessoas com Deficiência - PcD. Destinam-se o mínimo de 10% do total de vagas e nesta chamada serão ofertadas 4 (quatro) vagas. Para efeito da reserva de vagas da qual trata essa Chamada, os (as) candidatos (as) com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); A Lei Federal 14.126 de 22 de março de 2021, “classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual”. A Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, criada especificamente para este fim, irá proceder com a avaliação adequada (de acordo com a data divulgada no Cronograma desta Chamada, conforme Instrução Normativa nº 1/2021 do PMPEDU). No procedimento avaliativo, pode acontecer de candidatos (as) serem considerados (as) aptos (as) ou inaptos (as) para concorrerem as cotas da presente Chamada, e, serão retirados (as) do processo.
- c. Grupo III – Candidatos (as) trans, transgênero, transexual, travesti e intersexual. Destina-se 2 (duas) vagas nesta Chamada, sendo 1 (uma) vaga por linha de pesquisa, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2021 do PMPEDU, assegurando o reconhecimento da identidade de gênero e da dignidade da pessoa humana.

5.2 A distribuição das vagas do presente processo seletivo, discriminadas por linhas de pesquisa, está apresentada no quadro a seguir, observadas as reservas destinadas às ações afirmativas, conforme definido no item 5 desta Chamada Pública.

Linhas de Pesquisa	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cota Ação Afirmativa		
			Grupo I	Grupo II	Grupo III
Práticas Educativas, Culturas e Diversidades	22	16	3	2	1
Formação de Professores, Currículo e Ensino	13	7	3	2	1

§ 1º A participação nas cotas de que trata este item implicará a apresentação de documentação comprobatória, nos termos especificados nesta Chamada Pública.

§ 2º A declaração falsa ou a apresentação de informações inverídicas acarretará a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 5.3 As vagas destinadas às pessoas que se autodeclararem negros (as), indígenas, remanescentes de comunidades quilombolas, travestis, transexuais e transgêneros e os (as) candidatos (as) com deficiência estão distribuídas no total de vagas desta Chamada. Assim, os inscritos em tais categorias terão a prioridade na ocupação das mesmas, segundo a opção no ato da inscrição. O processo avaliativo segue os critérios da presente Chamada Pública, podendo ou não, haver aprovados.
- 5.4 Havendo empate entre candidatos (as) que tratam o item 5.1 desta Chamada será aplicado o critério de desempate constante no item 11.1.
- 5.5 Caso as vagas mencionadas no item 5.1 desta chamada não sejam preenchidas por ausência de inscritos (as) ou pela não aprovação dos (as) candidatos (as), tais vagas serão remanejadas para ampla concorrência.
- 5.6 Os termos de autodeclaração para candidatos (as) à reserva de vagas para negros (as) e candidatos (as) trans, transgênero, transsexual, travesti e intersexual estão disponíveis nos anexos desta chamada (Cf. Anexos IV e VI).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo será realizado no âmbito da Universidade Regional do Cariri URCA, Campus Pimenta/Av. Coronel Antônio Luís, 1161/Pimenta/Crato-Ceará.
- 6.2 Informações pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas por meio da página da URCA e da página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA: www.urca.br/mpe.
- 6.3 Não serão prestadas informações e instruções do processo seletivo por e-mail, telefone e/ou WhatsApp pessoais, qualquer comunicação sobre o processo seletivo deve ser realizada unicamente no seguinte correio eletrônico: selecao.educacao@urca.br.
- 6.4 O calendário do Processo Seletivo poderá sofrer modificações em cada uma das fases durante o processo, havendo modificação, o novo calendário deverá ser divulgado na página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições estarão abertas no período de 29 de agosto a 17 de setembro de 2025, devendo ser realizadas, exclusivamente, por meio do site do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA, na aba “Processos Seletivos 2025” e vinculada ao item intitulado “Chamada Pública Nº 4/2025 de Seleção para Ingresso de Discentes do PMPEDU-URCA”.
- 7.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a juntada de documentos após o envio da inscrição.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 A aceitação do pedido de inscrição do (a) candidato (a) está condicionada ao envio online - Página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA - Link

<http://www.urca.br/mpe/editais-aditivos-e-erratas/> de todos os documentos abaixo relacionados, frente e verso (quando necessário), em arquivo único, no formato PDF:

- a. Documento de identificação com foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional);
- b. Cadastro de Pessoa Física ou documento equivalente para estrangeiro;
- c. Diploma de conclusão do curso de graduação ou certidão emitida por órgão de controle acadêmico.
- d. Histórico escolar do curso de graduação.
- e. Declaração em papel timbrado, assinado e carimbado ou assinatura digital (GOV.BR) pelo responsável da instituição, que comprove o vínculo de sua inserção no exercício de atividades educativas em espaços escolares ou não escolares, com tempo mínimo de 02 (dois anos) nos últimos 05 (cinco) anos, constando a descrição do tipo de atividade pedagógica desenvolvida (ensino/gestão dos processos educativos) no âmbito educacional, jurídico, hospitalar, empresarial, organizações não-governamentais e movimentos sociais, acrescidas do período em que estas atividades foram realizadas. Verifique-se que as atividades apenas no âmbito técnico-administrativo não serão aceitas para este item. As declarações referentes aos estágios curriculares supervisionados obrigatórios e outros estágios realizados durante os cursos de formação inicial e/ou continuada, não serão aceitas para esse item. Declarações que não sigam o modelo determinado nesta Chamada Pública não serão aceitas. (Cf. Modelo Anexo VII).
- f. O Projeto de Pesquisa sem identificação do (a) candidato (a) e sem indicação de possível orientador (a) em formato PDF.

§ 1º. Em caso de identificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

§ 2º. O Projeto deve seguir as normas da ABNT, obedecer aos seguintes parâmetros: mínimo 10 e, no máximo, 12 páginas (incluindo capa e referências), ser escrito em espaço 1,5, letra Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

§ 3º. O Projeto deve conter: introdução (problematização, justificativa e relevância com base na literatura atualizada); objetivos (geral e específicos); referencial teórico; metodologia; e, descrição do produto (conforme art. 33 do Regimento do PMPEDU); cronograma e referências.

§ 4º. O Projeto deve especificar a Linha de Pesquisa e a Sublinha ao qual o projeto poderá ser vinculado, sinalizar integralmente a pertinência/aderência ao Projeto de pesquisa à linha de pesquisa e aos temas de interesse dos(as) possíveis orientadores (as) que ofertam vagas.

§ 5º. O Projeto não deve haver nenhuma identificação do/a autor/a no projeto enviado para avaliação - não coloque seu nome no projeto.

§ 6º. Certifique-se de que toda identificação que possa levar ao reconhecimento de sua autoria tenha sido apagada, bem como, eventuais informações presentes em notas de rodapé e dados nas “propriedades do arquivo” que porventura possam identificar o/a autor/a e instituição. Nas

versões mais recentes do Microsoft Word, acesse o menu “Arquivo”, depois “Informações” e, ao lado de “Inspeccionar Documento”, clique em “Verificar se há problemas – Inspeccionar Documento”. Mantenha todas as caixas selecionadas e clique em “Inspeccionar”. Após a inspeção, você terá a opção de remover as “Propriedades dos documentos e informações pessoais”. Uma outra opção é clicar sobre o arquivo fechado com o botão direito do mouse, em seguida clique em propriedade, depois na opção detalhes, depois em remover propriedades e informações pessoais, em seguida marque a opção remover as seguintes propriedades deste arquivo, marque as opções autores e salvo por, em seguida clique em ok. Orientamos refazer o processo e conferir que os dados de autoria e salvo por foram excluídos.

- g. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), realizado por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, apenas na modalidade tradicional ou automática, com transferência/pagamento imediato entre contas, **em favor do PMPEDU**, conta da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00. Código para

Código para pagamento (copie todo o link abaixo):

**00020101021126480014br.gov.bcb.pix0116fundetec@urca.br0206PMPEDU5204000053
039865406150.005802BR5925FUNDACAO DE
DESENVOLVIMEN6008BRASILIA62210517INSCRICAOMESTRADO6304457F**

Ou, se preferir, faça a leitura deste QR Code:



§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia do período de inscrições, sendo obrigatória a apresentação do comprovante para validação da inscrição.

§ 2º. Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago na inscrição.

- h. No caso dos concorrentes às vagas destinadas as cotas da alínea b., do item 5.1 (Grupo II – Pessoas com Deficiência) deverão anexar uma autodeclaração, **devidamente registrada em cartório**.

§ 1º. No caso das pessoas com deficiência a inscrição deve ser realizada através de comprovação mediante **Laudo Médico** obrigatoriamente fornecido por uma unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde SUS, legível, datado, carimbado e assinado.

§ 2º. O laudo deverá conter dados do (a) candidato (a), expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo este, especialista da área da deficiência do (a) candidato (a) e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada.

§ 3º. O **Laudo Médico** e exames complementares devem ser anexados obrigatoriamente no ato da inscrição (Anexo V).

§ 4º. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 18.642, de 20/12/2023 (D.O. 21/12/2023), que institui o Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado do Ceará, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Além disso assinala que, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, assim como deficiências físicas, sensoriais, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, possui validade por tempo indeterminado.

- i. A Comissão de Seleção e a Coordenação do Mestrado Profissional em Educação **não se responsabilizam** por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, acesso a página do PMPEDU/URCA ou manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.
- j. Não será permitida a inclusão de documentos exigidos após o envio da inscrição, nem em momentos posteriores durante o processo seletivo.

9. DAS ISENÇÕES

9.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo do PMPEDU, se efetivará conforme as leis estaduais: A) nº 12.559 de 29 de dezembro de 1995 (doador de sangue do Estado do Ceará); B) nº 13.844 de 27 de novembro de 2006 (conclusão de estudos em entidades de ensino público); C) nº 14.859 de 28 de dezembro de 2010 (candidato/a considerado pobre na forma da Lei Hipossuficiente); D) Candidato (a) com Deficiência poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei nº 13.830/2006, do Estado do Ceará no art. 4º do Decreto nº 3.298, 20/12/1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverá acontecer durante os dias 12 e 13 de agosto de 2024, na área de inscrição do Processo Seletivo, disponível na página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA.

9.2 O (A) candidato (a) deverá anexar os documentos comprobatórios:

- I. **Doador de Sangue no Estado do Ceará:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG); d) Certidão ORIGINAL fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.559/1995, do Estado do Ceará, de no mínimo 02 (duas) doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação de isenção da taxa de inscrição da Chama Pública nº 4/2025 de seleção para ingresso de discentes do Programa De Mestrado Profissional Em Educação – PMPEDU/2026.

- II. **Conclusão de estudos em instituições de ensino público:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG); d) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar atualizado.
- III. **Candidato (a) Hipossuficiente:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG); d) Para comprovação do estado de pobreza, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo: 1) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do (a) candidato (a), dos pais ou do representante legal; 2) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do (a) candidato (a), dos pais ou do (a) representante legal; 3) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; 4) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo família.
- IV. **Candidato (a) com Deficiência:** a) Requerimento On-line de Isenção, devidamente preenchido; b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido; c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG) d) **Laudo Médico** obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, datado, carimbado e assinado. O **Laudo Médico** deverá conter dados do (a) candidato (a), expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do (a) candidato (a) e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada.

Parágrafo único. O **Requerimento On-line de Isenção** dos Incisos I, II, III e IV, deste item consiste nos dados informados no preenchimento do Sistema de Inscrição da Seleção do Mestrado em Educação da URCA.

9.3 O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com a data constante na presente chamada pública, no site do PMPEDU da URCA: www.urca.br/mpe.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O processo seletivo constará de 3 (três) Etapas, descritas a seguir: 1ª ETAPA – Análise do Projeto de Pesquisa; 2ª ETAPA – Prova Dissertativa; 3ª. ETAPA: Entrevista - Arguição do Projeto de Pesquisa. As etapas deste Processo Seletivo são eliminatórias e as datas constam no cronograma desta Chamada Pública.
- 10.2 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por Bancas Examinadoras compostas por professores (as) das Linhas de Pesquisas do PMPEDU/URCA e de suas respectivas sublinhas, podendo professores (as) externos (as) ao PMPEDU participarem, desde que aprovados (as) pela Comissão de Seleção.
- 10.3 As Bancas Examinadoras de cada sublinha serão divulgadas na página do PMPEDU com até 48 horas de antecedência da primeira etapa.

- 10.4 Os (As) candidatos (as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados (as), independentemente da classificação na etapa anterior.
- 10.5 Os (As) candidatos(as) que apresentarem informações falsas serão automaticamente desclassificados(as) do Processo Seletivo.
- 10.6 O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento especial, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição o tipo de deficiência ou demanda específica, que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 10.7 O (A) candidato (a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar no formulário de inscrição, ficará impossibilitado de realizar a prova com as condições que lhes sejam necessárias.
- 10.8 Etapas do Processo Seletivo:
- 10.8.1 Da 1ª ETAPA: Análise do Projeto de Pesquisa (Eliminatória)
- A primeira etapa compreende a Análise do Projeto de Pesquisa (avaliação às cegas).
 - Cada Projeto de Pesquisa, será analisado considerando a relevância do tema, a clareza na formulação dos objetivos, a consistência teórico-metodológica, a exequibilidade da proposta, pertinência da temática à Sublinha das respectivas Linhas de Pesquisa e aos interesses de pesquisa dos (as) orientadores (as) que disponibilizaram as vagas.
 - Os interesses de pesquisa dos (as) orientadores (as) poderão ser consultados na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>.
 - Na análise do Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas na escala de zero (0,0) a dez (10,0).
 - Nesta etapa serão classificados até 05 (cinco) vezes, no máximo, o número de vagas por sublinha, respeitados os empates da última colocação.
 - Será considerado(a) aprovado(a), na 1ª ETAPA, o (a) candidato (a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na análise do Projeto de Pesquisa.
 - Projetos de pesquisa que forem identificados plágios, em sua totalidade ou em partes, serão desclassificados.
- 10.8.2 Da 2ª ETAPA: Prova Dissertativa - (Eliminatória)
- A segunda etapa da seleção constará da avaliação da prova dissertativa. A prova, de caráter eliminatório, terá duração de 04 (quatro) horas. A prova escrita deverá ser feita pelo(a) próprio (a) candidato (a), à mão, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo (a) próprio (a). Neste caso, será designado (a), pela Comissão de Seleção, um (a) profissional para auxiliar o (a) candidato (a) na prova. O (A) candidato (a) com deficiência que necessitar, poderá requerer tempo adicional para realização da prova.

- b) A prova dissertativa constará de duas questões, formuladas com base na bibliografia indicada (Cf. Anexo I): uma questão correspondente à bibliografia geral e uma questão correspondente à linha/sublinha ao qual o (a) candidato (a) solicitou inscrição;
- c) A prova dissertativa é destinada a avaliar o grau de conhecimento; a consistência teórica e crítica da resposta em relação à questão proposta; a sistematização; articulação de ideias e coerência dos argumentos; a capacidade de compreensão e síntese; a correção da linguagem e a clareza de expressão.
- d) Apenas passarão para a terceira etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem, no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), nota mínima 7,0 (sete) na prova dissertativa.
- e) Nesta etapa serão classificados até 03 (três) vezes no máximo, o número de vagas por sublinha, respeitados os empates da última colocação;
- f) Cada candidato (a) selecionado (a) para a terceira etapa deverá informar-se sobre dia, horário e local da entrevista na página do Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA: www.urca.br/mpe.
- g) Os (As) candidatos(as) com deficiência, de acordo com o Art. 30 inciso do I ao VII da Lei nº 13.146/2015 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização da prova:
 - 1) no caso de deficiência visual: Prova em Braille, Prova fonte ampliada (tamanho 18): Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
 - 2) No caso de surdez: Tradutor(a)-Intérprete de Libras, Guia intérprete, Leitura Labial;
 - 3) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão Resposta ou redigir a redação pelo próprio candidato (a): Auxílio de Transcritor e/ou utilização de Tecnologia Assistiva;
 - 4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - 5) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - 6) solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto para todos os tipos de deficiência.
 - 7) no caso do (a) candidato (a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), este poderá solicitar sala individual.
 - 8) A prova dissertativa do (a) candidato (a) surdo (a) será corrigida considerando a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, priorizando o conteúdo semântico conforme inciso 6, do Art. 14 do Decreto nº 5.626/05 que regulamenta a Lei nº10.436/02.

10.8.3 Da 3ª ETAPA: Entrevista/Arguição do Projeto de Pesquisa (Eliminatória)

- a) A Arguição do Projeto tem como objetivos: avaliar o (a) candidato (a) sobre o Projeto de Dissertação e perspectiva de aplicação do Mestrado na prática profissional presente e futura; verificar a adequação da pretensão do (a) candidato (a) com a proposta do Curso de Mestrado Profissional em Educação e disponibilidade para cursar o mestrado.
- b) As notas serão atribuídas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terão como critérios de avaliação: a) capacidade de fundamentação teórico-metodológica; b) a clareza na exposição dos objetivos do projeto; c) coerência argumentativa apresentada pelo (a) candidato (a); d) à perspectiva profissional e disponibilidade para cursar o mestrado.
- c) Será considerado (a) aprovado (a), para a 4ª ETAPA, o (a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na entrevista.

- d) Os critérios para a análise e arguição estão em anexo (Cf. Anexo II).
- e) No caso de surdez, o (a) candidato (a) pode solicitar para entrevista um (a) tradutor(a)-intérprete de Libras.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 A classificação geral do (a) candidato (a) será definida pela média ponderada das notas obtidas na análise do Projeto (peso 3); prova escrita (peso 3); e entrevista (peso 3);
- 11.2 Em caso de empate entre candidatos (as) serão observados, em sequência, os seguintes critérios:
 - a) Maior nota na análise do Projeto de Pesquisa;
 - b) Maior nota da Prova Dissertativa;
 - c) Maior idade.

Parágrafo Único: A classificação dos(as) candidatos(as) cotistas observará os critérios mencionados acima, bem como a metodologia prevista no item 5 e seus respectivos subitens.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O (A) candidato (a) que se considerar prejudicado (a) em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso online ao Programa de Mestrado Profissional em Educação da URCA, na área de sua inscrição, obedecendo as datas previstas no cronograma da presente seleção.
- 12.2 O recurso interposto será julgado pela Banca Examinadora da sublinha a qual o (a) candidato (a) se inscreveu.
- 12.3 Recursos deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar a ordem final de candidatos (as) classificados (as).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas.
- 13.2 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro aos aprovados. Contudo, quando e se houver bolsas, elas seguirão os critérios definidos pelos órgãos de fomento e pela Comissão de Bolsas do Curso.
- 13.3 Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as), não lusófonos, deverão apresentar no ato da matrícula, a certificação de proficiência em Língua Portuguesa.
- 13.4 Após cada etapa do processo seletivo, será divulgada a classificação e notas dos(as) candidatos (as).
- 13.5 As notas poderão ser acessadas na área de inscrição do (a) candidato (a) no Sistema de Inscrições do Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU).

- 13.6 O número final de classificados (as) poderá ser menor ou igual ao total de vagas ofertadas nesta Chamada Pública.
- 13.7 Será desclassificado (a) e automaticamente excluído (a) do Processo Seletivo, o(a) candidato (a) que: 1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do Processo Seletivo; 2. Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital; 3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo; 4. For identificado plágio na totalidade ou em partes do projeto de pesquisa.
- 13.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.
- 13.9 O ato de matrícula dos (as) alunos (as) aprovados (as) nesta seleção implica na adesão às normas desta Chamada Pública, do Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissional em Educação e da Universidade Regional do Cariri e na assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 13.10 Os (As) alunos (as) matriculados deverão demonstrar capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), por meio de aprovação em prova de proficiência, devendo esta, ser obtida e apresentada/protocolada à Secretaria do PMPEDU até o final do primeiro ano do curso.

14. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Publicação da Chamada Pública do PMPEDU/URCA N° 4/2025	25 de agosto de 2025
Inscrições (on line) – Entrega do Projeto de Pesquisa	29 de agosto a 17 de setembro de 2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 e 30 de agosto de 2025
Publicação do resultado das isenções de pagamento da taxa de inscrição	2 de setembro de 2025
Período de recursos das isenções	3 a 5 de setembro de 2025
Resultado dos recursos de isenções	6 de setembro de 2025
Pagamento da inscrição	29 de agosto a 17 de setembro de 2025
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas para as pessoas negras. Procedimento de Aferição dos (as) candidatos (as) optantes pelas reservas de vagas de pessoas com deficiência.	18 a 24 de setembro 2025
Divulgação do resultado parcial das inscrições	30 de setembro de 2025
Período de recursos das inscrições	1 a 3 de outubro de 2025
Resultados dos recursos	6 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	6 de outubro de 2025
Publicação das Bancas Examinadoras do processo seletivo	7 de outubro de 2025
Período de Impugnação das Bancas Examinadoras	8 de outubro de 2025
1ª Etapa: Análise dos Projetos de Pesquisa.	10 a 23 de outubro de 2025
Resultado parcial da 1ª Etapa.	24 de outubro de 2025
Interposição Recurso do Resultado da 1ª Etapa.	25 a 27 de outubro de 2025

Resultado da análise dos recursos.	28 de outubro de 2025
Divulgação resultados da 1ª. Etapa - após recursos.	28 de outubro de 2025
2ª. Etapa: Prova Dissertativa.	31 de outubro de 2025
Resultado parcial da 2ª. Etapa.	17 de novembro de 2025
Interposição Recurso do Resultado 2ª. Etapa.	18 a 20 de novembro de 2025
Resultado da Análise dos Recursos da 2ª. Etapa.	24 de novembro de 2025
Divulgação resultados da 2ª. Etapa - após recursos.	24 de novembro de 2025
3ª Etapa: Entrevista/Arguição do Projeto de Pesquisa	1 a 5 de dezembro de 2025
Resultado parcial da 3ª. Etapa	09 de dezembro de 2025
Interposição Recurso do Resultado da 3ª. Etapa	10 a 12 de novembro de 2025
Resultado da Análise dos Recursos da 3ª. Etapa.	16 de dezembro de 2025
Divulgação resultados da 3ª. Etapa - após recursos.	16 de dezembro de 2025
Resultado da Seleção PMPEDU/URCA - Turma 2026.	16 de dezembro de 2025

14.1 As bancas de heteroidentificação e de aferição possuem um cronograma específico para análise e resultado que está dentro desse período estipulado neste edital. O resultado de ambas, será divulgado na página do PMPEDU.

15. INFORMAÇÕES

15.1 A sala da Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU) está localizada na Universidade Regional do Cariri, Campus Pimenta, Rua Cel. Antônio Luís, 1161 – CEP 63.105-000 - Crato/CE - em frente ao Pátio de Pedagogia.

Crato, 25 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes
Vice-Reitora da Universidade Regional do Cariri

Prof. Dra. Juliana Maria Oliveira Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Regional do Cariri

Prof. Dr. Luiz Carlos Carvalho Siqueira
Coordenador do PMPEDU/URCA

Profa. Dra. Dayane dos Santos Silva
Coordenadora Adjunta do PMPEDU/URCA

Profa. Dra. Ana Cristina de Sales
Coordenadora da Linha de Pesquisa 1 do PMPEDU/URCA

Prof. Dr. Ellery Henrique Barros da Silva
Coordenador da Linha de Pesquisa 2 do PMPEDU/URCA

ANEXO I - REFERÊNCIAS PARA ESTUDO/ 2ª ETAPA: PROVA DISSERTATIVA

QUESTÃO GERAL

FREIRE, Paulo. **Conscientização**. São Paulo: Cortez, 2016.

hooks, bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

QUESTÕES ESPECÍFICAS

LINHA DE PESQUISA 1 – PRÁTICAS EDUCATIVAS, CULTURAS E DIVERSIDADES

- **Sublinha 1 – Gênero, Sexualidades e Diferenças nos Processos Educativos**

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

- **Sublinha 2: Educação para o patrimônio, Currículo e relações étnico-raciais**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Patrimônio Cultural Imaterial**: para saber mais. 3. ed. Brasília, DF: Iphan, 2012. Disponível em: Layout 1 (iphan.gov.br)

NUNES, Cicera; COELHO, Wilma de Nazaré Baía (Orgs.). **Educação das relações étnico-raciais no Cariri Cearense**: orientações didático-pedagógicas. Crato-CE, 2022. Disponível em: negrer.com

- **Sublinha 3 – Educação, Inclusão, Diferenças e Deficiências**

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

ROMÁRIO, Lucas. **Pedagogia surda**: cultura, diferença e construção de identidades. Curitiba: CRV, 2018.

- **Sublinha 4 – Educação Popular e Subjetividades e Culturas**

ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

LINHA 2 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CURRÍCULO E ENSINO

- **Sublinha 1 – Formação de Professores, o Ensino e Suas Metodologias**

ARROYO, Miguel. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis: vozes, 2011. 374p.



NÓVOA, António. **Formação de Professores e Trabalho Pedagógico**. Lisboa: Educa, 2002.

- **Sublinha 2 – Formação de Professores e Currículo**

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica da educação. 7 ed. São Paulo. Cortez, 2000.

SACRISTÁN, José Gimeno. A cultura, o currículo e a prática social. Primeira Parte. In:
SACRISTÁN, José Gimeno. **O currículo uma reflexão sobre a prática**. 3 ed. Porto Alegre: Penso, 2017.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – ENTREVISTA

Quadro 1 - Avaliação do Projeto de Pesquisa

ITENS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	PONTOS
Pertinência/aderência do projeto de pesquisa à linha de pesquisa e aos temas de interesse dos (as) possíveis orientadores (as) que ofertam vagas.	De 0 até 1,5
Problema e contextualização do objeto de pesquisa, justificativa e relevância.	De 0 até 2,5
Consistência teórica, atualização e abrangência da bibliografia.	De 0 até 2,5
Adequação do produto educacional ao objeto de estudo e aos objetivos, considerando a sua exequibilidade.	De 0 até 2,5
Qualidade da redação/normas da ABNT.	De 0 até 1,0

Quadro 2 - Arguição do Projeto de Pesquisa/Entrevista

ITENS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA/ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	PONTOS
Apresentação e descrição da inserção nas atividades educativas	De 0 até 1,0
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do Projeto e das categorias teóricas da pesquisa proposta	De 0 até 3,0
Domínio da temática: consistência teórica, problemática e contextualização do objeto.	De 0 até 3,0
Adequação do desenho metodológico à proposta de pesquisa e exequibilidade da proposta e do produto educacional	De 0 até 3,0

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS), QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

Eu, _____ portador RG
nº _____, órgão expedidor: _____ e do CPF nº
_____, para fins de enquadramento na Chamada Pública do Programa de Mestrado
Profissional em Educação (PMPEDU) da Universidade Regional do Cariri (URCA) nº ____/
ano _____, declaro-me:

() NEGRO(A).

() INDÍGENA.

() QUILOMBOLA.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Regional do Cariri – URCA.

Crato-CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PCD

Candidatos(as) com Deficiência Física: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos

Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Surdocegos(as): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.



Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. - Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas graduações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidato com Deficiência Múltipla: LAUDO MÉDICO: obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

ANEXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS, TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI e INTERSEXUAL

Eu, _____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____, optante pelo nome social _____, candidato (a) ao ingresso no Mestrado Profissional em Educação Chamada Pública nº 4/2025 declaro minha condição de PESSOA TRANS, TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI ou INTERSEXUAL. Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da possível matrícula no Mestrado Profissional em Educação da Universidade Regional do Cariri – URCA. Outrossim, que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Crato-CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO

Declaração que conste os seguintes dados:

1. Nome completo, RG, CPF e matrícula (no caso de servidor público);
2. Instituição com a qual tem vínculo (pública, privada, Organização Não Governamental - ONG ou Movimento Social);
3. Endereço da instituição;
4. Registro da Atividade - começar pelo cargo e listar as atividades desenvolvidas, deixando evidente as experiências no campo educacional. A descrição deve contemplar o tipo de atividade pedagógica desenvolvida (ensino/gestão dos processos educativos) no âmbito escolar, jurídico, hospitalar, empresarial, organizações não-governamentais e/ou movimentos sociais e o período em que estas atividades foram realizadas (início e fim).

Obs: É obrigatória a utilização de papel timbrado da instituição para a emissão da declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local)

Assinatura do(a) Declarante

(Dados do (a) representante ou funcionário (a) que assinar a declaração – nome completo e cargo)